



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 397, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do [Decreto nº 87.546/82](#), e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12, do [Decreto-lei nº 200/67](#), resolve:

1. É aprovado o anexo REGIMENTO INTERNO COMUM, para disciplinar o funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público Federal, da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal e do Colégio de Procuradores da República, criados pelo [Decreto nº 87.546/82](#).

2. As atribuições definidas no REGIMENTO INTERNO COMUM, conforme o caso, serão exercidas, pelos Órgãos referidos no item anterior, originariamente ou por delegação do Procurador Geral da República, nos termos do artigo 2º, do aludido [Decreto nº 87.546/82](#).

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, Seção 1, 16 nov. 1982, p. 21264/66](#)